

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 43

Brasília-DF, 01 de novembro de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2809/2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, o servidor GUILHERME CASTRO JÚNIOR, matrícula Siape nº 1663245, ocupante do cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão I, do Órgão Central em Brasília para a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, **a partir de 1º de janeiro de 2019**, conforme informações constantes do Processo nº 00190.111822/2018-62.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário-Executivo, Substituto**, em 29/10/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0892023 e o código CRC FB98CFE3

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2912/2018

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover a pedido, a critério da Administração, o servidor **EDUARDO WERNER UNGEFEHR**, matrícula Siape nº 1488832, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão IV, da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins para o Órgão Central em Brasília, **a partir de 3 de dezembro de 2018**, conforme informações constantes do Processo nº 00226.100157/2018-27.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário-Executivo, Substituto**, em 29/10/2018, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0906437 e o código CRC 5F62B717

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2896/2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso VI, do art. 4º, da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, o servidor **LEONARDO MARQUES GARCIA**, matrícula **SIAPÉ nº 1982343**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão II, do Órgão Central em Brasília para a Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, conforme informações constantes do Processo nº 00190.110420/2018-41.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário-Executivo, Substituto**, em 29/10/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0903088 e o código CRC 54A2CBAE

**2) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA REGIONAL DA
UNIÃO NOS ESTADOS**

ATOS DOS SUPERINTENDENTES

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**

PORTARIA Nº 2940/2018

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 2.213, de 8 de dezembro de 2016 e, em conformidade com artigo 133, inciso X, da Portaria nº 677 de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1200875, CPF nº 367.371.863-00, **CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 117939, CPF nº 220.775.883-49 e **JULIANA CAMPOS DA SILVA**, Assistente Administrativo, SIAPE nº 1316489, CPF nº 000.440.883-70, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inventário dos bens móveis do exercício de 2018 desta Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 04/01/2019 para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VIEIRA MEDEIROS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará**, em 31/10/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0908594 e o código CRC 0B1013AA

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2951/2018

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi atribuída pelo art. 133, inciso XIII, do Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Chefes e Coordenadores responsáveis pelos Núcleos integrantes da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais a competência atribuída no Manual de Contabilização de Benefícios, aprovado pela Portaria Nº 2271, de 27/08/2018, para validação dos benefícios financeiros identificados pela Regional, entre os valores de R\$ 100.000,01 e R\$ 3 milhões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, em 31/10/2018, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0909700 e o código CRC 1ABEEE54

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2960/2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **LÍLIAN SIMÕES O'DWYER**, ocupante do cargo de Administradora, matrícula SIAPE n.º 2707691, requisitada do Ministério do Trabalho, na forma do Anexo III do Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 01/11/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0910760 e o código CRC 2FC061EB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2908/2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria nº 2.760, de 24 de novembro de 2015, ao servidor **PAULO MOREIRA LOPES**, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula SIAPE nº 1229761, requisitado do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF, a partir de 1º de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 30/10/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0905897 e o código CRC C4D97E2C

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2909/2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria nº 2.763, de 24 de novembro de 2015, ao servidor **PEDRO BARBOSA NETO**, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula SIAPE nº 1129415, requisitado do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF, a partir de 1º de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 30/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0905903 e o código CRC 5B404E31

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2916/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 28/06/2015, à servidora **ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1499799, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **10/12/2018 a 08/01/2019**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00219.100241/2018-30).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0906787 e o código CRC 303B70AD

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2888/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a substituição do curso Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais, na modalidade à distância, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/EVG, pelo curso Introdução à Gestão de Processos, na mesma modalidade e Instituição, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **ALDO SILVA ALMEIDA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1665012, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação Básica - CGEDUB/DS/SFC, por meio da Portaria nº 2631 de 29/09/2018, publicada no Boletim Interno nº 40 de 11/10/2018, devido a indisponibilidade do curso. (Processo nº 00190.109255/2018-84).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0901378 e o código CRC 52D6249E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**Portaria nº 2753/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 13/02/2017, à servidora **ANA PAULA DE BARROS MAWAD**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1100344, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **12/11/2018 a 11/12/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligências Educacional (Processo nº 00218.100554/2018-06).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0887073 e o código CRC A52388F8

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2855/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/06/2011 a 23/07/2016, à servidora **ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA PALUMA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1201367, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **02/12/2018 a 31/12/2018**, para participar do curso Atualização Jurídica - Direito Administrativo - Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00218.100822/2018-81).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897723 e o código CRC 8CC46EFF

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2948/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 a 19/08/2016, à servidora **CRISTINA CORREIA DA SILVA LOMBA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1338644, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **22/11/2018 a 21/12/2018**, para participar dos cursos Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos; Governança e Gestão de Riscos no Setor Público e Técnicas de Negociação, na modalidade a distância, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG e Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo nº 00218.100785/2018-10).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 01/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0909563 e o código CRC 12BE3947

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2938/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 12/01/2010 a 09/02/2015, à servidora **ELIZABETH PEREIRA LEITE SILVA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1101882, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **17/12/2018 a 15/01/2019**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00214.100414/2018-60).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0908579 e o código CRC CE70A4B1

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2847/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a 21/10/2015, ao servidor **ESTEMIR ROGELSON DOS SANTOS GOULART**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 357193, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **03/12/2018 a 01/01/2019**, para participar dos cursos de Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; SIAPE Folha; e A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência, na modalidade à distância, na Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (Processo n.º 00222.100346/2018-30).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897226 e o código CRC CEEDB900

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2857/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/08/2011 a 23/08/2016, ao servidor **GIL SANTOS SILVA SOBRINHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282657, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **01/12/2018 a 28/02/2019**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa; Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização; Políticas Públicas em Educação e Auditoria Aplicada aos Hospitais, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda e no Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo nº 00224.100338/2018-73).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897728 e o código CRC F185A4E4

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2899/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a substituição do curso Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais, na modalidade à distância, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/EVG, pelo curso Oratória e Apresentação em Público, na mesma modalidade, no Prime Cursos, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **HUGO ANTONIO DE AZEVEDO LOUSA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1981099, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde - CGSAU/DS/SFC, por meio da Portaria nº 2549 de 24/09/2018, publicada no Boletim Interno nº 38 de 28/09/2018, a indisponibilidade do curso. (Processo nº 00190.109683/2018-15).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0903204 e o código CRC F7657F10

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2937/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/12/2010 a 05/12/2015, à servidora **IZABEL LINHARES DE SOUZA**, Administradora, matrícula SIAPE n.º 0129205, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão De Pessoas - COGEP/DGI/SE, no período de **06/11/2018 a 04/01/2019**, para participar dos cursos Qualidade no Atendimento Aplicada ao Serviço Público; Introdução a Gestão de Processos; Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental e Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, todos na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda; Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/EVG, Instituto Legislativo Brasileiro - ILB e (Processo nº 00190.110905/2018-34).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0908560 e o código CRC C6DA6D27

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2941/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 19/07/2010 a 17/07/2015, ao servidor **JOSE EDVALDO MACIEL SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1503466, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária - CGFAZ/DE/SFC, no período de **29/11/2018 a 28/12/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00190.111721/2018-91).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0908745 e o código CRC B4AE1B69

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2956/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a inclusão dos cursos Contabilidade Pública; Atualização Jurídica - Administrativo - Contratos, Convênios e Sanções Contratuais; Engenharia Civil e Sustentabilidade nos Empreendimentos Imobiliários e Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo Planejamento, todos na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda e no Instituto Serzedello Corrêa - TCU, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **JOSÉ EDUARDO PESSANHA BEZERRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1979891, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, pela Portaria nº 1951 de 18/07/2018, publicada no Boletim Interno nº 29 de 20/07/2018. (Processo nº 00209.100074/2018-46).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 01/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0910442 e o código CRC 01B5BC79

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2852/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 29/06/2014, à servidora **JULIANA ROCHA LAGES**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459882, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **06/12/2018 a 04/01/2019**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00218.100678/2018-83).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897715 e o código CRC 943BA37B

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2950/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 21/02/2009 a 19/02/2014, ao servidor **MARCELO PALUMA AMBROZIO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1040725, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **02/12/2018 a 31/12/2018**, para participar dos cursos Qualidade no Atendimento Aplicada ao Serviço Público; Elaboração de Plano de Dados Abertos e Planejamento Estratégico para Organizações Pública, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/EVG. (Processo nº 00218.100823/2018-26).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 01/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0909608 e o código CRC B09A529C

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2945/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/11/2010 a 21/11/2015, ao servidor **MARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1432929, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Cidades - CGMCID/DI/SFC, no período de **17/12/2018 a 14/02/2019**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos de Gestão de Pessoas e do Conhecimento para Inovação, Combo: Primeira Gestão, Planejamento Estratégico, na Veduca - Tecnologia em Educação Ltda.; e Auditoria Governamental, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00190.111842/2018-33).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0909047 e o código CRC 73E602C6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2918/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 12/07/2009 a 10/07/2014, à servidora **NAILMA DE FATIMA SILVA DE ARAUJO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460032, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, no período de **10/12/2018 a 08/01/2019**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos de Combate e Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro, IFRS - Relatórios Financeiros, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI; e Perícia Contábil - Elementos Essenciais para Atuação Profissional, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00215.100371/2018-11).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0907200 e o código CRC 5454E5F9

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2838/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **PAULO DOMINGOS CORRÊA JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 377558, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **01/12/2018 a 30/12/2018**, para participar do curso de Atualização Jurídica - Aposentadoria do Servidor Público, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00218.100790/2018-14).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0896524 e o código CRC 2C9B965E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2774/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/01/2010 a 06/01/2015, ao servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0130375, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **21/11/2018 a 20/12/2018**, para participar do curso Políticas Públicas, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00218.100523/2018-47).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0889056 e o código CRC 923E2B41

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2823/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2010 a 24/01/2015, ao servidor **PAULO VICENTE STANCINI CARDOSO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1483161, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no período de **03/12/2018 a 31/01/2019**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa; e Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00207.100100/2018-56).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0895090 e o código CRC 09DB1772

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2900/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a substituição dos cursos Sistemas de Controle Interno e Gerenciamento de Riscos Corporativos Aplicados à Administração Pública e Gestão de Riscos no Setor Público, na modalidade à distância, no Mais E-duc Solução de Educação à Distância Ltda e na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG, pelos cursos Capacitação em Análise e Gerenciamento de Riscos - CAGR e Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na mesma modalidade e Instituições, respectivamente, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **RODRIGO MARCIO MEDEIROS PAIVA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 13389386, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 2503 de 18/09/2018, publicada no Boletim Interno nº 37 de 21/09/2018, devido a indisponibilidade do curso. (Processo nº 00214.100334/2018-12).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0903670 e o código CRC 07E5941B

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2919/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **SÍLVIO ANDRADE DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538213, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, no período de **10/12/2018 a 09/03/2019**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.; e Capacitação em Análise e Gerenciamentos de Riscos – CAGR, na Mais E-duc Solução de Educação à Distância Ltda. (Processo n.º 00209.100257/2018-61).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0907330 e o código CRC B915AA0F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2853/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/07/2009 a 30/12/2014, à servidora **TATIANE GOMES SILVA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460029, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **03/12/2018 a 01/01/2019**, para participar do curso Atualização Jurídica - Administrativo - Estatuto das Estatais (Lei nº 13.303/2016), na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00218.100769/2018-19).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897718 e o código CRC B9D6B6BC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2826/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/03/2009 a 24/03/2014, ao servidor **VALDIR UCHOA RIBEIRO JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 987103, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Transportes, Portos e Aviação Civil - CGTRAN/DI/SFC, no período de **01/12/2018 a 30/12/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00190.110663/2018-89).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0895415 e o código CRC A3FCEDD2

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2942/2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/09/2011 a 07/09/2016, ao servidor **VALÉRIO JORDÃO BARBOSA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1339218, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, no período de **12/12/2018 a 10/01/2019**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos de Acesso à Informação, Tratamento de Denúncias em Ouvidoria, Introdução à Gestão de Processos, na Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; e Ética e Administração Pública, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB (Processo n.º 00220.100234/2018-07).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0908838 e o código CRC B7E0AF5D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2854/2018**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituta, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/07/2010 a 29/07/2015, ao servidor **WALDEMAR LUIZ DE SOUZA MENEZES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1503264, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **02/12/2018 a 31/12/2018**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa e Gestão de Riscos no Setor Público, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda e Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG.(Processo nº 00224.100314/2018-14).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0897721 e o código CRC 8B742A9C

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2926/2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Junta Médica Oficial no âmbito da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

Art. 2º Designar **MÔNICA MARIA LEBEDEFF ROCHA**, médica, Matrícula SIAPE 1724669, CPF 451.769.730-49; **MARCONDES DE SIQUEIRA CARNEIRO**, médico, Matrícula SIAPE 1587454, CPF 337.229.002-04 e **PAULO CESAR NUNES RESTIVO**, médico, Matrícula SIAPE 1243987, CPF 576.877.226-04 para comporem a Junta Médica Oficial.

Art. 3º As atribuições da Junta Médica Oficial do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União estão definidas no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal – 3ª Edição, instituído pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 30/10/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0908114 e o código CRC 13E63B09

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2917/2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **06/2018**, firmado com a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

I – Gestor do Contrato:

RONALD FERREIRA DE SOUZA, CPF nº **538.210.171-04**, como Titular; e

MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Substituto.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Titular; e

JAÍRA CAMPOS SARAIVA DE MENDONÇA, CPF nº **311.821.431-72**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão da Contratação**, contendo registros formais das ocorrências, conforme previsto no art. 46 da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das regras da contratação, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

V. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VI. Controlar a **vigência** do contrato, adotando as providências necessárias a respeito dos prazos;

VII. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução do objeto, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do contrato equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, e no item 2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com vistas à definição do valor

exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VI. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VII. Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/ Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VIII. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;

IX. Realizar **reuniões periódicas** com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 45 da IN nº 05/2017;

X. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Art. 5º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 6º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0906978 e o código CRC 508FB026

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2921/2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da **Ata de Registro de Preços nº 06/2018 e dos contratos dela decorrentes**, firmado com a empresa **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de provimento de serviço de comunicação que compõe a Rede WAN MPLS (Multiprotocol Label Switching) da CGU, incluindo as conexões com a Internet na sede e nas unidades regionais, por meio de Sistema de Registro de Preços:

I. Gestor do Contrato:

1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular; e

2. LEONARDO ALAMY MARTINS, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II. Fiscal Requisitante do Contrato:

1. GUSTAVO MOURA DE SOUZA, CPF nº **622.903.473-53**, como Titular; e

2. LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS, CPF nº **618.194.761-20**, como Substituto.

III. Fiscal Técnico do Contrato:

1. VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO, CPF nº **009.639.881-74**, como Titular; e

2. SALATIEL ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº **801.928.234-34**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III. Realizar reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gestão do contrato.

IV. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Manter o **Histórico de Gestão do Contrato**, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada;

III. Controlar a **vigência** do Contrato notificando o setor solicitante a respeito dos prazos;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o **Termo de Recebimento Definitivo** para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014;

VIII. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com Norma Operacional específica da Diretoria de Gestão Interna;

IX. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014;

X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

XI. Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XII. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com **pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato**, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto:

I. Elaborar e assinar o **Termo de Recebimento Provisório** quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014;

IV. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

V. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da IN nº 04/2014, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VI. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica da Contratada**, conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014;

VII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014;

VIII. Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º São atribuições do **Fiscal Requisitante do Contrato** e seu substituto:

I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014;

II. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014;

III. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014;

IV. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014;

V. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da IN nº 04/2014, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 7º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 30/10/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0907857 e o código CRC 5A61EAD6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2939/2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **30/2018**, firmado com a empresa **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em equipamentos de inspeção por raios X para manutenção corretiva e preventiva de 03 (três) equipamentos Smiths Detection, da marca Smiths Heimann, modelo HS6040i instalados no edifício-sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, localizado em Brasília - DF:

I. Gestor do Contrato:

- 1. LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO**, CPF nº **030.314.324-01**, como Titular;
- 2. MARCELO OLIVEIRA GOMES**, CPF nº **909.250.761-04**, como Substituto; e
- 3. NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE**, CPF nº **077.288.496-03**, como Substituta.

II. Fiscal do Contrato:

- 1. MARCELO VICTOR BARBOSA DA SILVA**, CPF nº **717.041.161-04**, como Titular; e
- 2. ROGER RODRIGUES FELIX**, CPF nº **986.134.301-63**, como Substituto.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão da Contratação**, contendo registros formais das ocorrências, conforme previsto no art. 46 da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das regras da contratação, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º - São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

V. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VI. Controlar a **vigência** do contrato, adotando as providências necessárias a respeito dos prazos;

VII. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução do objeto, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º - São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do contrato equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, e no item 2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VI. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VII. Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/ Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VIII. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;

IX. Realizar **reuniões periódicas** com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 45 da IN nº 05/2017;

X. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Art. 5º - O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 6º - Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 31/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0908588 e o código CRC BC10F682



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2506, de 19.09.2018, publicada no Boletim Interno nº 37, de 21.09.2018, onde se lê: “LUCIANA DOS SANTOS”, leia-se: “LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO”.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0871259 e o código CRC 6D1C8B11

Referência: Processo nº 00190.112022/2016-05

SEI nº 0871259



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2507, de 19.09.2018, publicada no Boletim Interno nº 37, de 21.09.2018, onde se lê: “LUCIANA DOS SANTOS”, leia-se: “LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO”.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE SOUSA DA CIRCUNCISAO**, **Ordenador de Despesas do PROPREVINE, Substituto**, em 30/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0871261 e o código CRC E218E2E8

Referência: Processo nº 00190.112022/2016-05

SEI nº 0871261

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 43

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 01 de novembro de 2018

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas